



**Câmara MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP -GAB: 06**

SÃO MATEUS, 16-04-2025

OF./CMSM/GWAP-06
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIA LEGISLATIVO DA CMSM

Encaminho a essa Secretaria. as minutas do Projeto de Lei na Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus de acordo com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia: 12-05-2025.

Institui o Projeto lei: “Universitários no Legislativo” na Câmara Municipal DE SÃO MATEUS

Nivaldo Antônio dos Santo (WAP-WAP)
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Isamara da Farmácia
1º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO





**Câmara MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP -GAB: 06**

SÃO MATEUS, 16-04-2025

OF./CMSM/GWAP-06
ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIA LEGISLATIVO DA CMSM

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus, o Programa “Universitários no Legislativo”, destinado a promover a integração entre o Poder Legislativo e os estudantes do ensino superior, por meio de ações educativas e institucionais.

A iniciativa busca oferecer aos universitários uma oportunidade concreta de vivência prática do processo legislativo, bem como da rotina administrativa e das diversas atividades desenvolvidas no parlamento municipal. Através da participação em estágios, oficinas, visitas técnicas, palestras e projetos em parceria com instituições de ensino, os estudantes poderão compreender, de forma qualificada, o funcionamento da Câmara Municipal e suas atribuições.

Com isso, pretende-se aproximar a comunidade acadêmica do Poder Legislativo, estimulando o interesse dos jovens pela política, pela cidadania e pelo fortalecimento da democracia. A interação direta com sessões plenárias, reuniões de comissões e demais atividades internas contribuirá para o desenvolvimento do pensamento crítico e da consciência cidadã, formando multiplicadores do conhecimento sobre as instituições públicas.

Ademais, o Programa reforça o compromisso da Câmara Municipal com a transparência, a educação política e a formação de lideranças comprometidas com o bem comum. Trata-se, portanto, de uma proposta que agrega valor à construção de uma sociedade mais participativa, informada e democrática.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente trará benefícios significativos à juventude universitária e à atuação institucional do Legislativo Municipal.





**Câmara MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP -GAB: 06**

ROJETO DE LEI Nº __ / 2025

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus, o Programa “Universitários no Legislativo” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus, o Programa “Universitários no Legislativo”, com o objetivo de proporcionar aos estudantes do ensino superior a vivência prática do processo legislativo municipal, por meio de estágios, projetos, oficinas, visitas institucionais, palestras ou outras formas de integração acadêmico-institucional.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I** – Aproximar o Poder Legislativo da comunidade acadêmica;
- II** – Estimular o interesse dos universitários pela política e cidadania;
- III** – Propiciar conhecimento sobre o funcionamento da Câmara Municipal e do processo legislativo;
- IV** – Fomentar o pensamento crítico e a formação cidadã.

Art. 3º O Programa poderá ser desenvolvido por meio de:

- I** – Estágios curriculares ou extracurriculares, nos termos da legislação vigente;
- II** – Oficinas, palestras, seminários, rodas de conversa e demais atividades educativas;
- III** – Visitas institucionais guiadas às dependências da Câmara Municipal, com explanação sobre a rotina legislativa e administrativa;
- IV** – Participação em sessões plenárias e reuniões das comissões permanentes;
- V** – Projetos de pesquisa, extensão ou iniciação científica em parceria com instituições de ensino superior;
- VI** – Outras formas de integração acadêmica e institucional a serem definidas em regulamento.

Art. 4º A Câmara Municipal poderá celebrar convênios ou termos de cooperação com instituições de ensino superior públicas ou privadas, visando à implementação, coordenação e ampliação do Programa.

Art. 5º Caberá à Mesa Diretora da Câmara regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios, procedimentos e demais disposições necessárias à execução do Programa.





**Câmara MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP -GAB: 06**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º - Toda visita na câmara municipal de vereadores deverá ser agendada pelo com 10 dias de antecedência e sempre no horário vespertino de acordo com a secretaria de munícipes

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de São Mateus, o Programa “Universitários no Legislativo”, voltado à promoção da integração entre o Poder Legislativo e os estudantes do ensino superior. A iniciativa visa oferecer aos universitários uma oportunidade concreta de vivência prática do processo legislativo, da rotina administrativa e das diversas atividades que compõem o funcionamento da Câmara Municipal.

Com a implementação deste Programa, busca-se aproximar a comunidade acadêmica do parlamento municipal, estimulando o interesse pela política, pela cidadania e pelo engajamento democrático. Por meio de ações como estágios, projetos, oficinas, visitas técnicas e palestras, os estudantes poderão compreender de forma direta e qualificada o papel do Legislativo, suas atribuições constitucionais e sua importância na formulação de políticas públicas.

Além disso, o contato com as sessões plenárias, comissões e atividades internas permitirá aos participantes o desenvolvimento do pensamento crítico e o fortalecimento da consciência cidadã, formando agentes multiplicadores do conhecimento político-institucional.

A proposta também contribui para o cumprimento do princípio da transparência pública e da promoção da educação política, valores essenciais para o fortalecimento das instituições democráticas.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que certamente representará um importante avanço na relação entre o Poder Legislativo e a juventude universitária de nosso município.





**Câmara MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WAP-WAP -GAB: 06**

Nivaldo Antônio dos Santo (WAP-WAP)
2º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Isamara da Farmácia
1º SECRETARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MATEUS ESTADO DO ESPIRITO SANTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350031003300340039003A005000

Assinado eletronicamente por **NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS** em 06/05/2025 11:10

Checksum: **AA032820E38E08E3917AF6AE4188705462A2675F3D270ABF8A1E4B879D5B2BC1**

Assinado eletronicamente por **ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO** em 07/05/2025 16:04

Checksum: **BFD5EEA8B168D8D35C1AC8EFCF7AA465340EC9CE9DB368D0B8E047EC39836987**

